



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 662/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	215/2019
Decreto Nº.....	216/2019
Decreto Nº.....	217/2019
Extrato Termo Aditivo Nº.004/2019 ao Contrato Nº...001/2017	
Água Clara Previdência	
Portaria Nº.....	185/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** No Gabinete do Prefeito R\$ 1.343,20 (mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) Na Secretaria Municipal de Educação R\$ 34.549,24 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) Na Secretaria Municipal de Finanças R\$ 30.030,02 (trinta mil e trinta reais e dois centavos) Fundo Municipal de Saúde R\$ 67.538,64 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) No Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara R\$ 3.723,73 (três mil setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) No Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação R\$ 81.924,24 (oitenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.343,20

Sub-Total:R\$ 1.343,20

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.365.0026.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações

Patronais

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 33.189,24
01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
115049 - Transferência do Salário Educação
R\$ 1.360,00

Sub-Total:R\$ 34.549,24

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 30.030,02

Sub-Total:R\$ 30.030,02

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.510,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 60.547,29

03.011.10.131.0041.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.721,35

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.760,00

Sub-Total:R\$ 67.538,64

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.723,73

Sub-Total:R\$ 3.723,73

08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACAO

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remuneração. aperfeiçoamento. profis. Magistério efetivos Educação Básica)

R\$ 81.924,24

Sub-Total:R\$ 81.924,24

Total Parcial Suplementado: R\$ 219.109,27

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 662/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação

REDUÇÃO:

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 211.924,52

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.064,55

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.360,00

Sub-Total:R\$ 216.349,07

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.760,00

Sub-Total:R\$ 2.760,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 219.109,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Água Clara – MS, 12 de dezembro de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 216 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** Na Secretaria Municipal de Infraestrutura R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) Na Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Na Secretaria Municipal de Finanças R\$ 3.114,13 (três mil cento e quatorze reais e treze centavos) e Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

170000 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais R\$ 42.000,00

Sub-Total:R\$ 42.000,00

01.007-SECRET.MUNIC. ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E

HABITAÇÃO

01.007.08.122.0002.2089.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.114,13

Sub-Total:R\$ 3.114,13

Total Parcial Suplementado: R\$ 47.114,13

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação

REDUÇÃO:

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 42.000,00

Sub-Total:R\$ 42.000,00

01.007-SECRET.MUNIC. ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01.007.08.122.0002.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.114,13

Sub-Total:R\$ 3.114,13

Total Parcial Reduzido: R\$ 47.114,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 17 de Dezembro de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 217/2019

"Declara recesso administrativo no período que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, em especial o dia 25.12.2019 que se comemora o Natal, e o dia 01.01.2020 que se comemora Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que os serviços por sua natureza e essencialidade não podem sofrer interrupção;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas Municipais de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no período compreendido entre os dias 23/12/2019 a 03/01/2020.

Art. 2º Excluem-se desse Decreto as Repartições Públicas cujos serviços que por sua natureza não possam ser interrompidos, em especial o Hospital Municipal Nossa Senhora



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 662/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

Aparecida e o Conselho Tutelar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura não funcionará somente nos dias 25 e 26/12/2019, 01 e 02/01/2020.

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde da Família UBSFs funcionarão em escala de revezamento, segue o cronograma:

I - dia 26 e 27/12/2019 - UBSF Sebastiana de Brito Pascoal e UBSF Maria do Carmo da Silva Maria;

II - dia 02 e 03/01/2020 – UBSF Elton Alves de Oliveira e UBSF Maria Luiza da Silva Marinho.

Art. 5º A Farmácia Municipal funcionará normalmente nos dias 26 e 27/12/2019 e nos dias 02 e 03/01/2019.

Art. 6º O Laboratório Municipal funcionará em escala de revezamento para atendimento das urgências e emergências do Hospital Municipal.

Art. 7º A Coordenação de Vigilância Epidemiológica em Saúde, Vigilância Sanitária, Coordenação de Controle de Vetores e Endemias, funcionarão em escala de sobreaviso e revezamento.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão elaborar escalas de servidores, de modo que os serviços sejam disponibilizados sem qualquer prejuízo aos munícipes.

Art. 8º De acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, poderão ser realizados expediente interno, mediante prévia autorização do titular da respectiva Secretaria.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2019 AO CONTRATO Nº 001/2017.

Pregão Presencial nº. 001/2017 – Processo Administrativo nº. 004/2017.

Partes: Município de Água Clara e a empresa O.C.M. Software para Área Pública EIRELI- ME. **Objeto:** Termo aditivo de supressão de valor ao contrato nº. 001/2017. **Aditamento – Da supressão:** Fica suprimido do Valor do 1º e 3º termo aditivo o montante de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo que o valor correspondente ao ano de 2018 será no montante de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) e o valor correspondente ao ano de 2019 será no montante de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **Fundamento legal:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores correlatas. **Data:** 13 de novembro de 2019. **Assinam: Contratante:** Edvaldo Alves de Queiroz- Prefeito Municipal. **Empresa Contratada:** O.C.M. Software para Área Pública EIRELI- ME.

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Institui a Comissão Permanente de

Licitação no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara/MS – Água Clara Previdência, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade desta Autarquia Previdenciária em efetuar procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade pública, da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados por esta Autarquia Previdenciária;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento de habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e designar, para sua constituição os seguintes servidores:

I - SEGINANDO TEIXEIRA – Presidente;
II - FERNANDA SANTANA GATO –

Secretária;

III - MARCOS FELIPE CARDOSO DOS SANTOS – Membro.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal n. 8.666/93 e demais legislações e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referentes as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de imóveis no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. Competirá ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ora instituída, nos termos do §4º, art. 51, da Lei n. 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 17 de dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE
ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA